



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 233/93

(autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel que especifica e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, desapropriação amigável ou judicial, uma faixa de terra de propriedade de GUILHERMINA RODRIGUES RAMOS, no Bairro do Vicente Nunes, com área total de 22,50 m², necessários à abertura de uma via pública.

Artigo 2º - Pela aquisição, a Municipalidade pagará a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), corrigida conforme os índices oficiais, desde o dia 10 de dezembro de 1992 até a data do efetivo pagamento.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 222/92, promulgada em 10 de dezembro de 1992.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista aos 14 de junho de 1993.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em local
próprio, na data supra.

Andréia de Moraes - Secretária